

CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos das legislações vigentes sobre o PEI, convoca os candidatos do Processo de Credenciamento 2024 para o Programa de Ensino Integral - PEI, de acordo com a classificação final pós recurso, publicada no DOE e no site da DE Itararé, no dia **26/03/2024** para a alocação que será realizada na seguinte conformidade:

Dia	Funções	Horário	Local	Nota
26/03/2024				<p>Categoria A e F</p> <p>Faixas II e III</p> <p>Credenciados SED 2023</p>
	PEB II – Anos Finais do EF e EM	14h	<p>Microsoft Teams pelo link: https://tinyurl.com/pei-aloca-2603-itr</p>	<p>Categoria O</p> <p>De acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas (Listão VUNESP)</p>
	Interlocutor de Libras			

Das Vagas:

Unidade Escolar:	Educação Física	Turno	Inglês/ Língua Portuguesa	Turno	Língua Portuguesa	Turno	Interlocutor de Libras	Turno
015313 – Herculano Pimentel, Dr. – EE			1	7h T1				
015337 – Heitor Guimarães Côrtes – EE	1	9h			1	9h		
015283 – Aparício Biglia Filho, Prof. – EE							1	7h T2

Observações:

Os candidatos à contratação e aos docentes contratados inscritos no Concurso Público VUNESP e devidamente inscritos nos termos do Artigo 2º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1 – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

2 – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição.

De acordo com o Artigo 8º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Teve cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:
- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
- No interesse da administração escolar.
- Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

Conforme a Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, dispõe em seu Artigo 5º, §2, **previamente à designação**, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar, **na unidade escolar em que for alocado**:

- declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- demais documentos para concretizar a designação.

Nos casos de ofertas de vagas para a disciplina de Educação Física:

O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal nº 9.696/1998.

Itararé, 24 de março de 2024.

Otavio Benedito da Silva Maia
Dirigente Regional de Ensino